



Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.014599/2007-16

DESPACHO PRES/CADE Nº 087/2009

Senhor Presidente,

1. Trata-se de solicitação de revisão de decisão emanada deste Conselho por parte da empresa Petroplastic LTDA. Segundo a referida empresa, a alienação da Petroquímica Triunfo à Braskem foi uma operação ilegal, sob a alegação de *non dominus*, afirmando que a Empresa Petroquisa, Subsidiária da Petrobrás, não era a controladora da Triunfo S/A.
2. Contudo, quando do julgamento do AC 08012.014599/2007-16 pelo CADE, foram analisados os aspectos concorrenciais relativos ao Ato, e o mesmo foi aprovado. Não se constitui objeto de análise deste Conselho questões relativas a disputas societárias em litígio judicial.
3. Não obstante, tendo em vista a alegação de abuso de poder de mercado envolvendo as requerentes do Ato em questão, sugerimos o encaminhamento da documentação enviada pela reclamante à SDE para os procedimentos que julgar necessários.

Brasília, 09 de junho de 2009.



Marcelo Nunes de Oliveira

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

De acordo, submeto à apreciação do Conselho a proposta acima descrita. Após, determino o encaminhamento dos autos à Secretaria de Direito Econômico para adoção das devidas providências.

Brasília, 09 de junho de 2009.



Arthur Badin

Presidente